



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 96/2023/PE

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTINHO

Nome Fantasia: UNIDADE MISTA DO ALTINHO

CNPJ: 08.470.342/0001-87

Registro Empresa (CRM)-PE: 3214

Endereço: RUA MANOEL OMENA, 64

Bairro: CENTRO

Cidade: Altinho - PE

Cep: 55490-000

Telefone(s): (81) 37391349

E-mail: smsaltinho@outlook.com

Diretor Técnico: ANDRÉ RICARDO DA SILVA E SILVA - CRM-PE: 24704

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 22/05/2023 - 10:00 a 12:20

Equipe de Fiscalização: Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Edvane Roberta de Barros Melo; Fernanda Thayse de Oliveira Dantas; Alfredo Ferreira Neto; Livia Caroline Bezerra da Silva

Cargo(s): Diretora Administrativa; Enfermeira, COREN 525305; Farmacêutico, CRF 04626; Auxiliar de Farmácia

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:

- Decreto Legislativo n 195, de 15 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo n 9, de 24 de março de 2020;

- Decreto 50.434, do Governo do Estado de Pernambuco, de 15 de março de 2021, Art. 1 Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha; prorrogado pelo Decreto 51.342, por 90 dias, até 11 de dezembro de 2021; Decreto 52.050, publicado no DOE no dia 22/12/21 e que entra em vigor a partir do dia 01/01/22 até o dia 31/03/22; Decreto 52.504 de 28/03/2022; Decreto 52630 de 19/04/2022, Decreto 54392, de 01/01/23 e o Decreto 54525 de 31/03/23 que prorroga o estado de emergência em saúde até 30/06/2023.

- Resolução CREMEPE nº 03 de 2020 - Torna obrigatório ao diretor técnico ou médico, a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

notificação ao CREMEPE do protocolo para fluxo de atendimento de pacientes com suspeita de Covid-19 e dos estoques de EPIs disponível para os profissionais de saúde na unidade.

- WHO (World Health Organization) Interim guidance, 27 february 2020 – Rational use of personal protective equipment for coronavirus disease 2019 (COVID-19);

- No dia 11/03/2020 a WHO (OMS) declarou estado de Pandemia em virtude da doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2); no dia 05/05/23 modifica para Problema de Saúde Estabelecido e Contínuo;

- Portaria GM/MS 913 de 22/04/22 - Declara o encerramento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS 188 de 03/02/2020;

- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020;

- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 06/2020 - Orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos (Complementar a nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020);

- Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;

- Portaria SEPRT 1066 de 23/09/2019 - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora número 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho.

O que motivou a vistoria foi Ofício 428/2023/PRM/CRU/PE/1 Ofício, Ref.: IC 1.26.002.000026/2017-22 e protocolo CREMEPE 8230/2023.

Trata-se de uma Unidade de Saúde Pública com gestão Municipal que realiza atendimentos de urgência/emergência nas seguintes áreas:

- Clínica Médica;

- Pediatria;

- Covid;

- Parto Normal (período expulsivo. Cerca de 2 a 3/partos/mês).

Conta com 18 leitos de internação e no momento está com 02 pacientes internados.

Possui 08 médicos no total.

Há uma sala de parto e NÃO possui Centro Cirúrgico nem UTI.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

3. CARACTERIZAÇÃO

UNIDADE MISTA DO ALTINHO - 96/2023/PE - Versão: 06/11/2020
Roteiro utilizado: HOSPITAL GERAL/ESPECIALIZADO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal (Atende também pacientes de Ibirajuba.)

4. COMISSÕES

- 4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não
- 4.2. Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**
- 4.3. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**
- 4.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): **Não**
- 4.5. Realiza pesquisas: Não
- 4.6. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não
- 4.7. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**

5. PORTE DO HOSPITAL

5.1. : Porte I

6. CORPO MÉDICO - MATERNIDADE

- 6.1. Médico obstetra nas 24 horas: 0
- 6.2. Médico anestesiológista nas 24 horas: 0
- 6.3. Médico pediatra / neonatologista nas 24 horas: 0

7. REPOUSO MÉDICO

- 7.1. Repouso médico: Sim
- 7.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA

- 7.3. Cama(s): Sim
- 7.4. Roupas de cama: Sim
- 7.5. Roupas de banho: **Não**
- 7.6. Chuveiro: Sim
- 7.7. Pia: Sim
- 7.8. Sanitário: Sim
- 7.9. Geladeira ou frigobar: Não
- 7.10. Cafeteira ou garrafa térmica: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 8.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 8.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 8.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui e válido até: 18/06/2018

9. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

- 9.1. Sinalização de acessos: Não (Há áreas sem sinalização de acesso.)
- 9.2. Ambiente com conforto térmico: Não
- 9.3. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não
- 9.4. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

10. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 10.1. Serviços terceirizados: Não
- 10.2. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 10.3. Controle de pragas: Sim
- 10.4. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim
- 10.5. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 10.6. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Não
- 10.7. Sinalização de acessos: Não (Há áreas sem sinalização, como por exemplo: Triagem, área de pré e pós parto.)
- 10.8. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Não

REDE DE GASES

- 10.9. A rede de gases abastece todo o hospital: Não

SETORES

- 10.10. Serviços de Urgência e Emergência: **Não**

11. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

- 11.1. Ambulatório: Não
- 11.2. Unidade de internação: Sim
- 11.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim
- 11.4. Maternidade: Sim
- 11.5. Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Não